



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000506/18	19/11/2018 09:25:49	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339420-2 / THIAGO SOARES FONSECA	2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-516
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339420-2 / THIAGO SOARES FONSECA	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.400-516
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Rio das Pedras Ld, Pontal e Pederneiras	4.2 Área Total (ha): 21,7479		
4.3 Município/Distrito: UBERLANDIA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 62.581	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: UBERLANDIA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		58,0000	un	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		4,3500	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		58,0000	un	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		4,3500	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				20,2300
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	763.599	7.909.175
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204				
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura	corte de 58 árvores isoladas			20,2300
	<b>Total</b>			<b>20,2300</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	o material será utilizado na proprie	52,78	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa a baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - corte de 58 árvores nativas isoladas em área de pastagem

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda Rio das Pedras, matriculado no 2º Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia sob nº 62.581, livro 2, ficha 1, localizado no município de Uberlândia-MG, possui área total de 21,7479 hectares.

O imóvel está inserido no Bioma Cerrado e está totalmente ocupado com pastagem possuindo algumas árvores nativas isoladas. Localiza-se na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. Apresenta topografia plana a suave-ondulada e a classificação do solo da propriedade é Latossolo vermelho distrófico, de acordo com o IDE-Sisema.

A área possui vulnerabilidade natural muito baixa a baixa e caracteriza-se como área prioritária, de alta a muito alta, para recuperação e baixa para conservação, conforme o IDE-Sisema.

Dentre as espécies de animais que podem ser encontradas no local destacam-se: seriema (*Cariama cristata*), urubu (*Coragyps atratus*), pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), anu-branco (*Guira guira*), anu-preto (*Crotophaga ani*), tucano (*Rhamphastos toco*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), entre outras.

O imóvel está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3170206-36F65C5CAAED4228AB00FF8F35AFA279.

2. Da Reserva Legal:

O imóvel não possui Reserva Legal averbada em Cartório e não possui remanescente de vegetação nativa para promover a averbação.

Portanto, no mesmo processo foi requerida a COMPENSAÇÃO de 4,35 ha de Reserva Legal a ser averbada no imóvel denominado Fazenda Matinha do Retiro do Meio, registrado sob nº 27.742, no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG.

Foi requerida ainda, a averbação da Reserva Legal deste imóvel receptor, numa área de 1,53 ha da matrícula nº 27.742, no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG.

A matrícula nº 27.742 apresenta o registro de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nº MG-3129509-D1F50BF3B1BC4FF6B39B0E4BB7876A79. No entanto, em consulta ao sistema CAR, constatou-se que esse registro está equivocado e corresponde a outro imóvel.

O cadastro correto correspondente à matrícula nº 27.742 está inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob nº MG-3129509-8C547391CDB744ECBA7D211A83682322.

3. Da intervenção requerida:

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para o corte de 58 árvores nativas isoladas numa área de 20,2370 hectares.

De acordo com o Plano Simplificado de Utilização Pretendida elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Túlio Martins Lima, CREA-MG 148471/D, ART nº 1420190000005145280, o rendimento lenhoso estimado é de 52,78 m³ de lenha.

4. Da vistoria:

Em vistoria realizada pela equipe técnica do IEF, no dia 17/07/2019, constatou-se que a área requerida para a supressão de árvores isoladas é ocupada com pastagem e de fato possui indivíduos de porte arbóreo isolados.

Verificou-se ainda que o imóvel não possui recursos hídricos, áreas de preservação permanente ou remanescente de vegetação nativa.

5. Conclusão:

Considerando que o corte das árvores isoladas é passível de autorização e o rendimento lenhoso estimado é de 52,78 m³ de lenha, que será utilizado na propriedade, conforme o Plano Simplificado de Utilização Pretendida;

Considerando que a área de Reserva Legal referente a este imóvel será COMPENSADA no imóvel denominado Fazenda Matinha do Retiro do Meio, registrado sob nº 27.742, no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG;

Considerando que o imóvel receptor de matrícula nº 27.742 está apto e apresenta parecer favorável a averbação e compensação da Reserva Legal do imóvel de matrícula nº 62.581, conforme Laudo de Vistoria datado de 25/10/2019, elaborado pelo Analista Ambiental Giovani Marcos Leonel - MASP 1105361-8;

Considerando que o registro do CAR na matrícula nº 27.742 está errado e portanto, deverá ser retificado com o nº MG-3129509-8C547391CDB744ECBA7D211A83682322;

Considerando que as espécies florestais protegidas por lei e imunes de corte, como o pequi e o ipê, não poderão ser suprimidas; Dessa forma, opinamos pelo DEFERIMENTO do corte de 58 árvores nativas vivas isoladas, numa área de 20,2371 ha de pastagem.

6. Medidas Compensatórias e Mitigadoras:

- Esta autorização só é válida mediante a retificação do registro do Cadastro Ambiental Rural - CAR, na matrícula receptora da Reserva Legal nº 27.742 no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiá/MG;

- Esta autorização não permite a supressão de espécies restritas, protegidas e tampouco imunes de corte;

- Esta autorização só é válida mediante apresentação da planta topográfica assinada pelo técnico responsável pela ART, bem como assinada pelo analista ambiental responsável por este parecer;

- Esta autorização não permite a intervenção em área fora dos limites delimitados na planta topográfica assinada pelo técnico responsável (ART) e pelo Analista Ambiental;

- Esta autorização não exige o interessado de obter demais regularizações ambientais necessárias para a operação/funcionamento do empreendimento rural;

- Esta autorização não acoberta o transporte e a comercialização de produtos florestais;
- Não é permitido o uso do fogo sem a devida autorização ambiental do órgão responsável;
- A referida intervenção ambiental deve seguir RIGOROSAMENTE as técnicas de conservação de solo e água;

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARICÉIA BARBOSA SILVA PÁDUA - MASP: 1147124-0 \_\_\_\_\_

EDYLENE MAROTA GUIMARÃES - MASP: 1147266-9 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 17 de julho de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**